



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.970/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE BARES, LANCHONETES, TRAILLERS E AFINS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS DURANTE OS DIAS DE FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO SÃO ROQUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as festividades em comemoração ao dia do Padroeiro São Roque;

Considerando a atribuição a necessidade de aquecer a economia local, proporcionando aos munícipes o direito de lazer;

Considerando a necessidade da preservação da segurança e maior tranquilidade aos munícipes;

Considerando a necessidade de colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que no período de **04 (quatro) a 16 (dezesesseis) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)**, os bares, lanchonetes, trailers e afins, deverão encerrar suas atividades de atendimento ao público **até as 03 (três) horas do dia seguinte.**

Art. 2º Estão sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto os seguimentos de comércio localizados na sede do Município de São Roque de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx371) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CÉP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Art. 3º O descumprimento deste Decreto dará ensejo a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 966/86.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 10 de julho de 2023.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal